

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018SAAEP
COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS, ITENS DE
COTA RESERVADA E ITENS DE COTA PRINCIPAL

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública, a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2018, às 09h na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 7892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 071/2014 e Lei Complementar nº 009/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “**promover o desenvolvimento nacional sustentável**” em conformidade com o art.3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art.1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é “**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**”.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará, sendo esta Autarquia o órgão gestor, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no ANEXO I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser fornecido e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão para os **ITENS EXCLUSIVOS** e **COTA RESERVADA** somente as licitantes que:

3.1.1 Estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

- 3.1.2 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão para os **ITENS DE COTA PRINCIPAL**, qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprove possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.4 Não poderão concorrer neste Pregão:
- 3.4.1 Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 3.4.2 Licitante sob falência ou concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.4.3 Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4.4 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.4.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4.6 Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;
- 3.6 A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.
- 3.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.
- 3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 3.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 4.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº.

10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013 (utilizado de forma supletiva) e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope A1/A2) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018SAAEP
ENVELOPE A1 – PROPOSTA COMERCIAL PARA O(S) ITEM(NS) EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI e COO
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018SAAEP
ENVELOPE A2 – PROPOSTA COMERCIAL PARA O(S) ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COO
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018SAAEP
ENVELOPE A3 – PROPOSTA COMERCIAL PARA O(S) ITEM(NS) DE COTA PRINCIPAL
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018SAAEP
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.3. A licitante que enviar os envelopes **A.1/A.2/A.3** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V** deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

4.3.1 - No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 5 deste edital.

4.3.2 – O SAAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5 – A proposta e toda a documentação deverão, **PREFERENCIALMENTE**, estar encadernadas e numeradas.

4.6 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. **Não serão recebidos** envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006. Conforme modelo do Anexo III.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, até o término do credenciamento.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6. A declaração, de que trata o item 5.3 e o item 5.4, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** mencionados nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.9. A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do ANEXO IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

6.1.1.1. A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

a.1) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação;

b) Número deste pregão;

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, **onde for indispensável**, as características dos produtos, incluindo se necessário outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital; - **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**.

d) A Cotação dos preços dos itens ofertados deverá basear-se no “**Termo de Referência**”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

e) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irremovíveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

h) O prazo para entrega do objeto será o estabelecido no Termo de Referência contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

6.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2 - Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2 - Não atendam às exigências deste Edital;

6.3.3 - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no **envelope B - documentos de habilitação** em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.2. cédula(s) de identidade(s):

7.1.2.1. do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

7.1.2.2. da pessoa física, se for o caso;

7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4.2 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

7.2.4.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização;

7.2.7.2. O prazo previsto no item 7.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

7.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação;

7.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

DO DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.3.1.4. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.2.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) publicados em Diário Oficial; e ou
- c) publicados em jornal de grande circulação;

7.3.2.2. sociedades limitada (LTDA):

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.4. sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.3.2.5. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo comprovada sua habilitação profissional através da apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a Resolução CFC 1.402/2012 nos artigos 1º e 2º.

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste pregão;

- a) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

7.4.3 Todos os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.4.1 os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

7.4.4.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.4.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que não se encontra declarada Inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

7.6. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.6.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, CONFORME Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A.I/A.II e envelope B contendo respectivamente a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequente, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.3. Se duas ou mais propostas Iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

9.3.2. O lance deverá ser apresentado verbalmente.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

9.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação Inicial citada em 9.2.3, considerando o disposto nos itens 9.2.

9.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es) desta fase.

9.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

9.4.7. Concluída esta fase, o Pregoeiro **irá** solicitar amostra do produto ofertado, como condição de habilitação da(s) empresa(s).

9.4.7.1. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, possa se certificar de que o bem proposto pelo(s) licitantes(s) atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante nos anexos deste instrumento convocatório. Os parâmetros e critérios para análise das amostras estão indicados no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. O procedimento será interrompido para que no prazo de até 20 (vinte) dias, possa ser entregue a amostra solicitada;

9.4.7.2. após a emissão de Parecer Definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e só então passar à adjudicação do objeto.

9.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

Preferência às pequenas e microempresas

9.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.6.1. O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta Inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.6.2. Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.6.7. O disposto no item 9.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão de julgamento das propostas e da habilitação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese obrigatoriamente deverá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, endereçada ao Pregoeiro.

10.1.1. O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

10.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de que trata o item 10.1 importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, após homologado o certame e com a contratação celebrada, os envelopes não abertos durante a sessão pública serão destruídos com todo seu conteúdo após 10 (dez) dias da celebração do contrato, até esse período as empresas poderão solicitar a devolução dos envelopes não abertos mediante apresentação de ofício.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

11.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do SAAEP adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Em caso de Adjudicação por parte do pregoeiro do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do SAAEP.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo Inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

12.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

12.04. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

12.05. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.06. O SAAEP não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

12.07. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.08. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

12.09. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

13.1.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

13.1.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

13.1.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

13.1.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

13.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

13.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

13.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

13.2. Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

13.3. Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

15.1.1. Quanto for o caso, o fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

15.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

16.2. A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

16.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até dois dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

17.4. É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este edital.

17.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

17.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

17.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

17.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

17.9. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site www.saaep.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18 - ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

Parauapebas – PA, 29 de Novembro de 2018.

Antônio Inocência Pereira Pires

Pregoeiro

Port. Nº 0109/2018SAAEP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de uniforme para uso na área operacional e administrativa do SAAEP.

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

2. OBJETIVO

Padronização dos servidores da área administrativa e operacional do SAAEP Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas/ PA.

3. JUSTIFICATIVA

Os uniformes solicitados visam suprir as necessidades visuais de padronização para a área administrativa e operacional desta autarquia, facilitando o acesso aos lares para execução de serviços internos e externos ajudando no reconhecimento dos servidores do SAAEP ou que prestam serviços para esta autarquia, também em decorrência de exigências legais efetuadas por órgãos de fiscalização do trabalho.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

CUSTO ESTIMADO: O custo estimado para a aquisição do objeto será de **R\$ 246.313,72** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha de Valor Médio abaixo:

PLANILHA DE VALOR MÉDIO- UNIFORMES 2018

Item	Descrição do uniforme	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
1	Camisa manga longa (masculino/feminina) área operacional; em tecido brim leve 100% algodão cor: Azul França, ref. 1014, com faixas refletivas de 2,5 cm de largura, nos punhos frente, costa e laterais conforme especificações nas referências e modelo (logotipo silkado).	Unid.	1.650	R\$ 58,33	R\$ 96.244,50
2	Calça comprida (masculina/feminina) área operacional; operacional em tecido brim pesado 100% algodão cor: Azul França, ref. 1014, com faixas refletivas de 2,5cm de largura nas pernas frente, costa conforme especificações nas referências e modelo (logotipo silkado).	Unid.	1.650	R\$ 57,67	R\$ 95.155,50
3	Calça comprida (masculina) área administrativa; tecido jeans preto, ref. 110Z.. Com cós de 03 centímetros, com passador de cinto de 03 centímetros com 02 bolsos na parte frontal embutidos e 02 bolsos na parte de trás	Unid.	284	R\$ 58,33	R\$ 16.565,72

	costura externa com logo SAAEP no lado direito, bordado na cor branca, com cós de 03 centímetros e botão batido, braguilha com 15 centímetros e zíper reforçado de 15 centímetros.				
4	Calça comprida (feminina) área administrativa; calça jeans, cor preta, ref. 110Z. Com cós de 03 centímetros, com passador de cinto de 03 centímetros com 02 bolsos na parte frontal embutidos e 02 bolsos na parte de trás costura externa com logo SAAEP no lado direito, bordado na cor branca e botão batido, braguilha com 15 centímetros e zíper reforçado de 15 centímetros.	Unid.	164	R\$ 59,00	R\$ 9.676,00
5	Camisa social manga LONGA (masculina) área administrativa; Em tecido mescla Azul França, Unioffice, ref. 3004, 100% algodão conforme especificações nas referências e modelo (logo tipo bordado).	Unid.	284	R\$ 64,00	R\$ 18.176,00
6	Camisa social manga LONGA (feminina) área administrativa; Em tecido mescla Azul França, Unioffice, ref. 3004, 100% algodão conforme especificações nas referências e modelo (logo tipo bordado).	Unid.	164	R\$ 64,00	R\$ 10.496,00
TOTAL				R\$	246.313,72

Considerar o **menor preço** proposto.

Parágrafo Único - Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, justificando que o produto licitado deverá ser entregue conforme as solicitações a serem efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

6. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DOS UNIFORMES

1. O SAAEP indicará um profissional devidamente **habilitado e qualificado**, (Técnico de Segurança) que será responsável para avaliar os uniformes, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências no sentido de solicitar a correção tanto nas condições da entrega, quanto na qualidade dos uniformes entregues, caso os mesmos não estejam dentro dos padrões exigidos pelo SAAEP e apresentados no Edital.

2. A entrega dos uniformes será determinada previamente, sendo que a Contratada deverá efetuar a entrega diretamente no almoxarifado central desta autarquia.

3. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente do SAAEP, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;
2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes
3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8- REQUISITOS BÁSICOS

Todos os uniformes deverão apresentar:

- a) Modelo conforme solicitado nas características descritas no texto e layout;
- b) O *logo* do uniforme, deverá apresentar caracteres indelévels e bem visíveis conforme layout;

A empresa Contratada deverá apresentar antes um uniforme pronto para amostra e aprovação do gestor da SAAEP, para averiguação do que fora exigido no Edital no que diz respeito à aquisição, *logo*, cor e acabamento dos uniformes.

A Contratada deverá fornecer os uniformes em perfeito estado, para uso imediato.

9- CONDIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O SAAEP deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;
2. A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao SAAEP, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com o SAAEP;
3. A Contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10- SANÇÕES

Constatadas avarias em relação ao objeto contratual, o SAAEP poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAEP, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAEP, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- CONTRATADA:

- Ser pontual, na entrega dos itens supra citados;
- Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas pertinentes à atividade a ser desempenhada, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
- Não transferir a terceiros todo ou em parte o compromisso contratual assinado;
- Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, praticando por seus empregados ou preposto na execução dos serviços contratados.

11.2 – CONTRATANTE

- Pagar a CONTRATADA, nos termos pactuados, o preço dos produtos contratados;
- Emitir ordem de serviço para início da execução contratual;
- Exigir para cada produto a qualidade necessária para um bom desempenho das atividades;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- Rejeitar serviços e ou materiais executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- Exigir a retirada e/ou substituição imediata do uniforme inadequado ou defeituoso.

12. TABELAS DE QUANTITATIVOS DE UNIFORMES

12.1 – DESCRIÇÃO DO UNIFORME E QUANTITATIVO TOTAL

Item	Descrição do uniforme	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
1	Camisa manga longa (masculino/feminina) área operacional; em tecido brim leve 100% algodão cor: Azul França, ref. 1014, com faixas refletivas de 2,5 cm de largura, nos punhos frente, costa e laterais conforme especificações nas referências e modelo (logotipo silkado).	Unid.	1.650		
2	Calça comprida (masculina/feminina) área operacional; operacional em tecido brim pesado 100% algodão cor: Azul França, ref. 1014, com faixas refletivas de 2,5cm de largura nas pernas frente, costa conforme especificações nas referências e modelo (logotipo silkado).	Unid.	1.650		
3	Calça comprida (masculina) área administrativa; tecido jeans preto, ref. 110Z. Com cós de 03 centímetros, com passador de cinto de 03 centímetros com 02 bolsos na parte frontal embutidos e 02 bolsos na parte de trás costura externa com logo SAAEP no lado direito, bordado na cor branca, com cós de 03 centímetros e botão batido, braguilha com 15 centímetros e zíper reforçado de 15 centímetros.	Unid.	284		
4	Calça comprida (feminina) área administrativa; calça jeans, cor preta, ref. 110Z. Com cós de 03 centímetros, com passador de cinto de 03 centímetros com 02 bolsos na parte frontal embutidos e 02 bolsos na parte de trás costura externa com logo SAAEP no lado direito, bordado na cor branca e botão batido, braguilha com 15 centímetros e zíper reforçado de 15 centímetros.	Unid.	164		
5	Camisa social manga LONGA (masculina) área administrativa; Em tecido mescla Azul França, Unioffice, ref. 3004, 100% algodão conforme especificações nas referências e modelo (logo tipo bordado).	Unid.	284		
6	Camisa social manga LONGA (feminina) área administrativa; Em tecido mescla Azul França, Unioffice, ref. 3004, 100% algodão	Unid.	164		

conforme especificações nas referências e modelo (logo tipo bordado).				
---	--	--	--	--

12.2 – QUANTITATIVO DE UNIFORME POR PEÇAS E ÁREA

ADMINISTRATIVO

CAMISA		
TAMANHO	MASCULINO	FEMININA
P	16	64
M	140	64
G	116	32
GG	12	4

CALÇA		
TAMANHO	MASCULINO	FEMININA
36	0	16
37	0	0
38	40	60
39	12	0
40	60	28
41	8	0
42	60	20
44	68	36
46	24	0
47	0	0
48	4	0
50	4	4
52	0	0
54	4	0

OPERACIONAL

CAMISA	
TAMANHO	QUANTIDADE
P	240
M	786
G	522
GG	102

CALÇA	
TAMANHO	QUANTIDADE
34	18
36	96
37	6
38	276
39	18
40	378
41	12
42	258
44	372
46	96
47	6
48	72
50	6
52	30
54	6

O quantitativo de uniformes expresso no presente termo de referência tem como base o quantitativo de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, o que totaliza 387 servidores, os quais estão divididos entre os que trabalham em serviços administrativos e os que trabalham em serviços operacionais, sendo que aos 275 servidores operacionais está sendo destinado um total de seis pares de uniformes por ano – total de 1.650 pares -, e aos 112 servidores administrativos, está sendo destinado quatro pares de uniformes por ano. Vale ressaltar que em relação aos uniformes administrativos, também há uma divisão entre uniformes masculinos e femininos – 284 pares masculinos e 164 femininos. Também há a divisão conforme levantamento feito com os servidores, quanto ao tamanho que cada um veste. Essas informações serviram de base para o item 13.1 e 13.2.

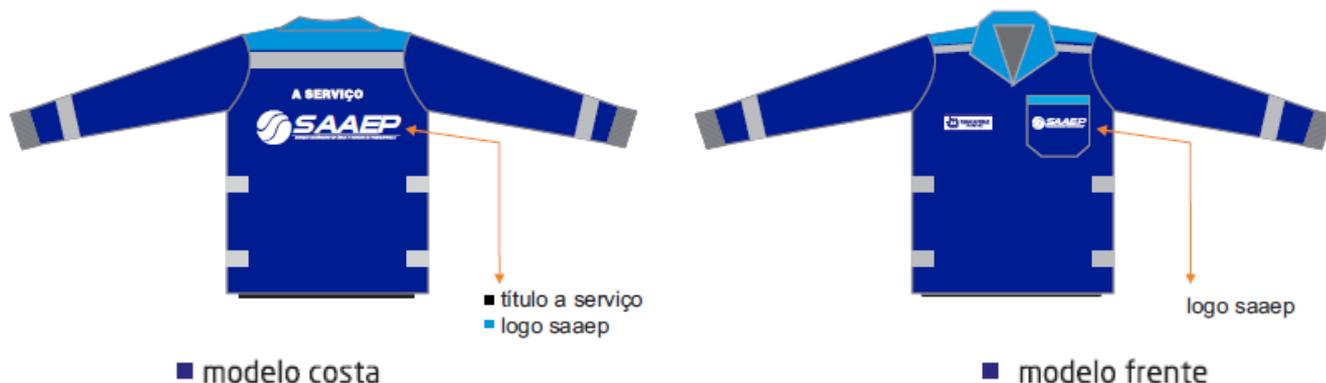
ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO UNIFORME E CROQUI DA PEÇA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - CAMISA MANGA LONGA (MASCULINA/FEMININA) ÁREA OPERACIONAL;

Descrição: Camisa manga longa em tecido Brim 100% algodão na cor azul França, toda fechada na parte da frente e atrás, com gola e uma abertura de 20 centímetros na forma “V” e manga longa e punho. A gola é em tecido Brim 100% algodão na cor azul Harmonia com duas faixas de 08 centímetros de largura no ombro na parte de trás e outra na frente, acompanhando o tamanho do uniforme P, M, G ou GG, Bolso na parte da frente com *logo* do SAAEP Silcado na cor branco, do lado esquerdo e o *logo* da PMP também pintado no lado direito. Temos uma faixa refletiva de 2,5 centímetros de largura na parte da frente do início da gola ao ombro do lado direito e lado esquerdo, acompanhando o tamanho do uniforme P, M, G ou GG. Temos uma faixa refletiva de 2,5 centímetros de largura na parte de tecido Brim 100% algodão na cor azul Harmonia na parte de trás que vai de um ombro ao outro. Na parte de trás costa da camisa o logo do SAAEP Silcado na cor branco 35 cm largura x 20 cm de comprimento. Na manga, na parte de trás um reforço no cotovelo de 15 centímetros com tecido revestido e costurado. Temos uma faixa refletiva de 2,5 centímetros 10 centímetros acima do pulso. Temos 01 faixa refletiva de 2,5 centímetros de largura e 10 centímetros de comprimento localizada na cintura na lateral esquerda e direita frente e costa tem também 01 faixa refletiva de 2,5 centímetros de largura e 10 centímetros de comprimento com 20 centímetros abaixo da faixa da cintura na lateral esquerda e direita frente e costa.

1.1 - CAMISA MANGA LONGA (MASCULINA/FEMININA) ÁREA OPERACIONAL;



2 - CALÇA COMPRIDA (MASCULINA/FEMININA) ÁREA OPERACIONAL;

Descrição: Calça em tecido Brim 100% algodão na cor azul França, elástico de 03 centímetros na cintura na parte de trás, com cós de 03 centímetros na parte da frente com passador de cinto de 03 centímetros e um botão batido no cós, uma braguilha com abertura de 15 centímetros com zíper de 15 centímetros, bolso externo lateral na parte da frente do lado direito e esquerdo, também 02 bolso externo na parte de trás um do lado direito e outro do lado esquerdo, o logo do SAAEP branco pintado no bolso direito. Duas faixas refletoras de 2,5 centímetros localizadas a 05 centímetros acima do joelho com intervalo de 02 centímetros de uma faixa para a outra. Um reforço de 25 centímetros com tecido revestido e costurado localizado a 04 centímetros acima do joelho e um reforço no fundo de 20 centímetros de comprimento 08 centímetros de largura começando abaixo no final do zíper. Duas faixas refletoras de 2,5 centímetros localizada 10 centímetros acima da barra com intervalo de 02 centímetros de uma faixa para a outra e com bainha reta.

2.1 - CALÇA COMPRIDA (MASCULINA/FEMININA) ÁREA OPERACIONAL;



3- CAMISA SOCIAL (MASCULINA) ÁREA ADMINISTRATIVA;

Descrição: Camisa social masculina manga longa em tecido mescla azul França 100% algodão, bolso na parte da frente com *logo* do SAAEP bordado na cor branco, do lado esquerdo. Corte reto, aberto na frente com 8 botões e 8 caseados, no sentido vertical com tarja. Colarinho firme, entretelado e pespontado com botão e caseado no sentido vertical, manga longa com punho e abotoamento com 2 botões.

3.1- CAMISA SOCIAL (MASCULINA) ÁREA ADMINISTRATIVA;



4 - CALÇA COMPRIDA (MASCULINA) ÁREA ADMINISTRATIVA;

Descrição: Calça jeans masculina, cor preta. Com cós de 03 centímetros, com passador de cinto de 03 centímetros com 02 bolsos na parte frontal embutidos e 02 bolsos na parte de trás costura externa com logo SAAEP no lado direito, bordado na cor branca, com cós de 03 centímetros e botão batido, braguilha com 15 centímetros e zíper reforçado de 15 centímetros.

4.1- CALÇA COMPRIDA (MASCULINA) ÁREA ADMINISTRATIVA;



5- CAMISA SOCIAL (FEMININA) ÁREA ADMINISTRATIVA;

Descrição: Camisa social padrão, FEMININA, com bolso, manga longa, em tecido mescla azul França 100% algodão, bolso na parte da frente com *logo* do SAAEP bordado na cor branco, do lado esquerdo. Corte reto, aberto na frente com 8 botões e 8 caseados, no sentido vertical com tarja. Colarinho firme, entretelado e pespontado com botão e caseado no sentido vertical, manga longa com punho e abotoamento com 2 botões. Pences para ajuste na cintura.

5.1- CAMISA SOCIAL (FEMININA) ÁREA ADMINISTRATIVA;



6- CALÇA COMPRIDA (FEMININA) ÁREA ADMINISTRATIVA;

Descrição: Calça jeans FEMININA, cor preta. Com cós de 03 centímetros, com passador de cinto de 03 centímetros com 02 bolsos na parte frontal embutidos e 02 bolsos na parte de trás costura externa com logo SAAEP no lado direito, bordado na cor branca e botão batido, braguilha com 15 centímetros e zíper reforçado de 15 centímetros.

6.1 - CALÇA COMPRIDA (FEMININA) ÁREA ADMINISTRATIVA;



■ modelo frente



■ modelo costa

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A <nome da empresa>, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 011/2018SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV.A
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS ITENS
EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/COO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP:

Item	Descrição do uniforme	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
3	ITEM EXCLUSIVO: Calça comprida (masculina) área administrativa; tecido jeans preto, ref. 11OZ.. Com cós de 03 centímetros, com passador de cinto de 03 centímetros com 02 bolsos na parte frontal embutidos e 02 bolsos na parte de trás costura externa com logo SAAEP no lado direito, bordado na cor branca, com cós de 03 centímetros e botão batido, braguilha com 15 centímetros e zíper reforçado de 15 centímetros.	Unid.	284		
4	ITEM EXCLUSIVO: Calça comprida (feminina) área administrativa; calça jeans, cor preta, ref. 11OZ. Com cós de 03 centímetros, com passador de cinto de 03 centímetros com 02 bolsos na parte frontal embutidos e 02 bolsos na parte de trás costura externa com logo SAAEP no lado direito, bordado na cor branca e botão batido, braguilha com 15 centímetros e zíper reforçado de 15 centímetros.	Unid.	164		
5	ITEM EXCLUSIVO: Camisa social manga LONGA (masculina) área administrativa; Em tecido mescla Azul França, Unioffice, ref. 3004, 100% algodão conforme especificações nas referências e modelo (logo tipo bordado).	Unid.	284		
6	ITEM EXCLUSIVO: Camisa social manga LONGA (feminina) área administrativa; Em tecido mescla Azul França, Unioffice, ref. 3004, 100% algodão conforme especificações nas referências e modelo (logo tipo bordado).	Unid.	164		
TOTAL		R\$			

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, ____ de _____ de 2.018.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV.B
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS ITENS DE COTA
RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/COO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP:

Item	Descrição do uniforme	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
1	COTA RESERVADA: Camisa manga longa (masculino/feminina) área operacional; em tecido brim leve 100% algodão cor: Azul França, ref. 1014, com faixas refletivas de 2,5 cm de largura, nos punhos frente, costa e laterais conforme especificações nas referências e modelo (logotipo silkado).	Unid.	100		
2	COTA RESERVADA: Calça comprida (masculina/feminina) área operacional; operacional em tecido brim pesado 100% algodão cor: Azul França, ref. 1014, com faixas refletivas de 2,5cm de largura nas pernas frente, costa conforme especificações nas referências e modelo (logotipo silkado).	Unid.	100		
TOTAL R\$					

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, ____ de _____ de 2.018.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV.C
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP:

Item	Descrição do uniforme	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
1	COTA PRINCIPAL: Camisa manga longa (masculino/feminina) área operacional; em tecido brim leve 100% algodão cor: Azul França, ref. 1014, com faixas refletivas de 2,5 cm de largura, nos punhos frente, costa e laterais conforme especificações nas referências e modelo (logotipo silkado).	Unid.	1.550		
2	COTA PRINCIPAL: Calça comprida (masculina/feminina) área operacional; operacional em tecido brim pesado 100% algodão cor: Azul França, ref. 1014, com faixas refletivas de 2,5cm de largura nas pernas frente, costa conforme especificações nas referências e modelo (logotipo silkado).	Unid.	1.550		
TOTAL					R\$

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, ____ de _____ de 2.018.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO V**Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.**

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços N°. 011/2018SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 011/2018SAAEP, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº.. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2018**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., portador do RG nº., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará, conforme tabela constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2018SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 011/2018SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O recebimento será feito por um profissional devidamente habilitado e qualificado (Técnico de Segurança), cumprindo o que determina o Termo de Referência.

6.2. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

6.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Almojarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, justificando que o produto licitado deverá ser entregue conforme as solicitações serem efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela Autoridade Competente do SAAEP.

7.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

2 - Cancelamento do registro na Ata;

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

13.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 011/2018SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2.018

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Sérgio Balduino de Carvalho
Diretor Executivo

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho e a empresa, estabelecida à, Bairro, Município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada na aquisição de uniformes das áreas operacional e administrativa para os servidores do SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Estado do Pará.

1.2 – Itens Contratados:

<<incluir tabela com o itens contratados>>

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2018SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços nº _____/2018SAAEP.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O recebimento será feito por um profissional devidamente habilitado e qualificado (Técnico de Segurança), cumprindo o que determina o Termo de Referência.

3.2. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

3.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, justificando que o produto licitado deverá ser entregue conforme as solicitações serem efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em perfeita condição de uso.

CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2018SAAEP e neste termo contratual;
- 4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 4.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.
- 4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018SAAEP SAAEP.
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Pagar a CONTRATADA, nos termos pactuados, o preço dos produtos contratados;
- 5.2. Emitir ordem de serviço para início da execução contratual;
- 5.3. Exigir para cada produto a qualidade necessária para um bom desempenho das atividades;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meios dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 5.5. Rejeitar serviços e/ou materiais executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 5.6. Exigir a retirada e/ou substituição imediata do uniforme inadequado ou defeituoso.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência deste instrumento contratual será de -----, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, de de 2018.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Sérgio Balduino de Carvalho
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: